



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 10-12-2010 SEÇÃO I PÁG 63-65

RESOLUÇÃO SMA nº 117 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Foz do Rio Aguapeí” localizada nos municípios de Castilho/SP, São João do Pau D’Alho/SP e Paulicéia/SP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150 de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo e a Portaria DE nº 037/2007 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural; e

Considerando as informações constantes no processo FF nº. 2024/2009, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural “Foz do Rio Aguapeí”;

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “**Foz do Rio Aguapeí**”, em uma área de **8.885,3350** hectares, localizada no Município de Castilho, São João do Pau D’Alho e Paulicéia, Estado de São Paulo, de propriedade da **CESP – Companhia Energética de São Paulo**, registrada nas matrículas nº 13.836, 14.879, 14.880, 15.099, 14.137, 14.688, 15.199, 14.138, 14.139, 14.140 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Tupi Paulista – SP; 23.842, 23.295, 23.825, 23.902, 23.768, 23.803, 23.898, 23.833, 23.806, 18.542, 18.616, 23.894, 23.897, 23.896, 23.895, 28.220, 8.483, 28.225, 28.226, 28.581, 28.582 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina - SP.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Foz do Rio Aguapeí” é composta por seis áreas, tendo os limites descritos conforme levantamento transrito a seguir, elaborado no processo FF nº 2.024/2009:

Imóvel: Foz do Rio Aguapeí – RPPN

Proprietário: CESP – Companhia Energética de São Paulo

Municípios: Castilho, São João do Pau D’Alho e Paulicéia.

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:

Partindo-se da Praça Matriz, na Cidade de Castilho e seguindo-se pela Rua Osório Junqueira em direção ao Rio Aguapeí por 900m, encontra-se o fim do asfalto e um cruzamento; seguindo-se à esquerda pela Estrada Municipal CTH-060 por 700m tendo-se cruzado uma Ferrovia, encontra-se uma bifurcação; seguindo-se à direita por 4.200m, cruza-se o Córrego da Sorte através de uma ponte de concreto; seguindo-se por 1.900m, encontra-se uma bifurcação; seguindo-se à esquerda por 3.200m, cruza-se o Ribeirão do Moinho através de uma ponte de concreto; seguindo-se por 6.000m, cruza-se o Córrego Buriti através de uma ponte de concreto; seguindo-se por 400m, encontra-se uma bifurcação; seguindo-se à direita pela Estrada Municipal CTH-368 por 3.400m, cruza-se um mata-burro; seguindo-se por 1.100m, cruza-se outro mata-burro; seguindo-se por 9.300m, encontra-se uma bifurcação; seguindo-se à direita pela Estrada Municipal CTH-339 por 1.500m, cruza-se o Córrego do Pendengo através de uma ponte de concreto; seguindo-se em frente por 1.500m encontra-se, à esquerda, uma entrada com uma porteira; seguindo-se pela mesma por 1.000m, encontra-se as referidas áreas.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

1ª ÁREA

Começa no marco 1, de coordenadas N 7.663.503,54m e E 415.297,65m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Datum Horizontal o Córrego Alegre, localizado no encontro de uma linha ideal de divisa com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional; segue pela curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, por uma distância aproximada de 24.864,88m, até o marco 2, de coordenadas N 7.669.715,95m e E 422.859.95m, situado no encontro da curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, com a margem esquerda do Rio Aguapeí, tendo confrontado do marco 1 ao marco 2, com o Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta - CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue pela margem esquerda do Rio Aguapeí à montante, confrontando com o seu limite natural, por uma distância aproximada de 37.396,10m, até o marco 5167/1A, de coordenadas N 7.659.402,97m e E 433.523,06m, situado no encontro da margem esquerda do Rio Aguapeí com o limite de aquisição, cota



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 340,59m, confrontando com a GBF – AGROPECUÁRIA LTDA, até o marco 5157/1A, de coordenadas N 7.659.138,06m e E 443.405,68m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, por uma distância aproximada de 3.443,55m, confrontando com a Fazenda Nova Marília de GINO DE BIASI FILHO E OUTRO, até o marco 5073/1A, de coordenadas N 7.658.800,58m e E 431.111,53m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, por uma distância aproximada de 3.050,73m, confrontando com a Fazenda São João de LIANE GERALDI VIOL E OUTROS, até a estaca 5005/1, de coordenadas N 7.660.153,54m e E 428.770,82m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m, Divisor de Municípios; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, por uma distância aproximada de 5.505,72m, confrontando com a Fazenda São João de LIANE GERALDI VIOL E OUTROS, até o marco 4875/1A, de coordenadas N 7.663.717,30m e E 426.285,65m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, por uma distância aproximada de 11.607,08m, até a estaca 4655/1, de coordenadas N 7.667.235,03m e E 422.415,25m, final do degrau altimétrico; segue pelo limite de aquisição em transição, da cota 265,00m à cota 264,70m, por uma distância aproximada de 139,27m, até a estaca 4652/1 de coordenadas N 7.667.256,09m e E 422.292,45m, início do degrau altimétrico; segue pelo limite de aquisição, cota 264,70m, por uma distância aproximada de 6.559,70m, até o marco 4542/1A, de coordenadas N 7.664.742,36m e E 420.977,71m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 264,70m, tendo confrontado com a Fazenda Bandeirantes de LUIZ GARCIA PALMA, do marco 4875/1A ao marco 4542/1A; segue pelo limite de aquisição, cota 264,70m, por uma distância aproximada de 4.475,35m, confrontando com o Reassentamento Populacional Rural Buritis - CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 4460/1A, de coordenadas N 7.662.519,04m e E 417.870,67m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 264,70m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 70°02'25"NW, por uma distância de 114,02m, confrontando com o Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta - CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 3, de coordenadas N 7.662.557,96m e E 417.763,50m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional; segue pela curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, por uma distância aproximada de 46.838,51m, confrontando com o Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta - CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 4, de coordenadas N 7.663.489,69m e E 415.328,47m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional; segue com o rumo de 65°48'53"NW, por uma distância de 33,79m, confrontando com o Reservatório



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

da UHE Eng. Sérgio Motta - CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 3.742,9641 ha.

2ª ÁREA

Começa no marco 1, de coordenadas N 7.663.003,11m e E 416.537,78m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Datum Horizontal o Córrego Alegre, localizado no encontro da curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, com uma linha ideal de divisa; segue pela curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, por uma distância de aproximada 1.601,44m, até o marco 2, de coordenadas N 7.662.648,22m e E 417.514,98m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, tendo confrontado do marco 1 ao marco 2, com o Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta - CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue com o rumo de 70°02'25"NW, por uma distância de 1.039,64m, confrontando com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA - CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 37,0065 ha.

3ª ÁREA

Começa no marco 1, de coordenadas N 7.676.888,06m e E 427.348,85m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Datum Horizontal o Córrego Alegre, localizado no encontro de duas linhas ideais de divisa; segue com o rumo de 45°36'00"SE, por uma distância de 138,56m, até o marco 5935/1A, de coordenadas N 7.676.791,12m e E 427.447,85m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,50m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 1.963,36m, até o marco 5903/1A, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 45°33'00"SE, por uma distância de 602,01m, até o marco 2, de coordenadas N 7.676.325,54m e E 427.922,92m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°06'00"SW, por uma distância de 888,47m, até o marco 5876/1A, de coordenadas N 7.675.541,80m e E 427.504,44m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°10'00"SW, por uma distância de 156,64m, até o marco M11, de coordenadas N 7.675.403,71m e E 427.430,50m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 27°51'40"SW, por uma distância de 52,60m; até o marco M14, de coordenadas N 7.675.357,21m e E 427.405,92m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°01'14"SW, por uma distância de 87,68m, até o marco M22, de coordenadas N 7.675.279,81m e E 427.364,73m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

27°53'40"SW, por uma distância de 74,60m, até o marco M25, de coordenadas N 7.675.213,88m e E 427.329,83m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°16'03"SW, por uma distância de 60,66m, até o marco M32, de coordenadas N 7.675.160,45m e E 427.301,10m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°04'46"SW, por uma distância de 95,60m, até o marco M37, de coordenadas N 7.675.076,10m e E 427.256,10m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°00'13"SW, por uma distância de 91,20m, até o marco M41, de coordenadas N 7.674.995,58m e E 427.213,28m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 27°43'03"SW, por uma distância de 287,31m, até o marco M51, de coordenadas N 7.674.741,24m e E 427.079,65m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 27°58'57"SW, por uma distância de 350,70m, até o marco M86, de coordenadas N 7.674.431,54m e E 426.915,10m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°09'16"SW, por uma distância de 273,63m, até o marco M109, de coordenadas N 7.674.190,29m e E 426.785,99m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 27°51'14"SW, por uma distância de 335,79m, até o marco 3694/5, de coordenadas N 7.673.893,40m e E 426.629,10m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 59°42'25"SE, por uma distância de 36,04m, até o marco M105, de coordenadas N 7.673.875,22m e E 426.660,22m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°34'05"SE, por uma distância de 114,58m, até o marco M95, de coordenadas N 7.673.813,77m e E 426.756,93m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°19'40"SE, por uma distância de 306,19m, até o marco 5832/1A, de coordenadas N 7.673.648,48m e E 427.014,67m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°24'02"SE, por uma distância de 186,97m; até o marco 5791/1A, de coordenadas N 7.673.547,75m e E 427.172,18m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 58°52'09"SE, por uma distância de 34,72m, até o marco 3694/4, de coordenadas N 7.673.529,80m e E 427.201,90m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 80°25'32"SE, por uma distância de 840,51m, até o marco 3, de coordenadas N 7.673.390,00m e E 428.030,70m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 35°05'35"NE, por uma distância de 429,36m, até o marco 5767/1A, de coordenadas N 7.673.741,31m e E 428.277,54m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m, tendo confrontado com a Fazenda Santa Luzia de MANOEL GOMES DE SOUTELLO, do marco 1 ao marco 5767/1A; segue pelo limite de aquisição, cota 265,50m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 714,87m, confrontando com a Fazenda Vista Alegre de WALTER RAMALHO MIRANDA, até o marco 5758/1A, de coordenadas N 7.673.419,00m e E 428.851,00m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,50m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 346,57m, confrontando com a Fazenda São Marcos de MARCO ANTÔNIO SAMPAIO DE SOUZA FILHO E OUTROS, até o marco 5757/1A, de coordenadas N 7.673.232,00m e E 428.912,20m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

segue pelo limite de aquisição, cota 265,50m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 4.816,40m, até a estaca 5705/A, de coordenadas N 7.670.934,42m e E 428.369,77m, limite de aquisição, cota 265,50m, final do degrau altimétrico; segue pelo limite de aquisição, pela ordem numérica decrescente das estacas, em transição da cota 265,50m à cota 265,00m, por uma distância aproximada de 254,75m, até a estaca 5700/A, de coordenadas N 7.670.687,08m e E 428.314,07m, início do degrau altimétrico, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m, tendo confrontado com a Fazenda Santa Maria de ROSA MARIA ABRANTKOSKI GARCEZ, do marco 5757/1A a estaca 5700/A; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 11.620,23m, confrontando com a Fazenda Santo Antônio de MARIA ESTER ABRANTKOSKI GARCEZ, até o marco 5505/1A, de coordenadas N 7.667.472,17m e E 428.654,72m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 3.333,88m, confrontando com a Fazenda Pantaneira de JOSÉ VELLUDO E OUTROS, até o marco 5434/1A, de coordenadas N 7.664.908,08m e E 428.822,90m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 1.659,75m, confrontando com a Fazenda Pantaneira de SÉRGIO VELLUDO SOUZA MEIRELLES E OUTROS, até o marco 5400/1A, de coordenadas N 7.664.647,84m e E 430.152,46m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 5.542,41m, confrontando com a Fazenda Santa Maria de ATÍLIO TINELLI E ATHOS PATTI MAIA, até o marco 5274/1A, de coordenadas N 7.661.276,32m e E 430.640,85m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 31°17'27"SW, por uma distância de 780,44m, confrontando com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 4, de coordenadas N 7.660.609,40m e E 430.235,50m, situado na margem direita do Rio Aguapeí, divisor de municípios; segue pela margem direita do Rio Aguapeí à jusante, pelo seu limite natural, por uma distância aproximada de 30.631,92m, até o marco 5, de coordenadas N 7.669.728,92m e E 422.828,20m, situado no encontro do Rio Aguapeí com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional; segue pela curva de cota 260,00 m, Limite da Zona Operacional, por uma distância aproximada de 1.595,28m, até o marco 6, de coordenadas N 7.670.285,07m e E 422.628,90m, situado no encontro da cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, com uma linha ideal de divisa, confrontando com o RESEVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA - CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 82°05'07"SE, por uma distância de 22,31m, até o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

marco 7, de coordenadas N 7.670.282,00m e E 422.651,00m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 45°06'01"NE, por uma distância de 80,75m, até o marco 8, de coordenadas N 7.670.339,00m e E 422.708,20m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 19°26'24"NE, por uma distância de 18,03m, até o marco 9, de coordenadas N 7.670.356,00m e E 422.714,20m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°41'47"NE, por uma distância de 1.285,85m, até o marco 10, de coordenadas N 7.671.438,10m e E 423.408,80m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 46°54'37"NW, por uma distância 672,48m, até o marco 11, de coordenadas N 7.671.897,50m e E 422.917,70m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 54°52'16"NE, por uma distância de 65,17m, até o marco 12, de coordenadas N 7.671.935,00m e E 422.971,00m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°22'27"NW, por uma distância de 2.582,02m, até o marco 12A, de coordenadas N 7.673.327,10m e E 420.796,40m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 69°52'03"NW, por uma distância de 9,50m, até o marco 13, de coordenadas N 7.673.330,37m e E 420.787,48m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 49°43'07"NE, por uma distância de 93,27m, até o marco 14, de coordenadas N 7.673.390,67m e E 420.858,63m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 28°34'20"NE, por uma distância de 111,09m, até o marco 15, de coordenadas N 7.673.488,23m e E 420.911,76m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 55°35'04"NW, por uma distância de 87,43m, até o marco 16, de coordenadas N 7.673.537,64m e E 420.839,64m, situado no encontro da linha ideal de divisa com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, tendo confrontado do marco 6 ao marco 16, com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue pela curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, por uma distância aproximada de 547,78m, até o marco 17, de coordenadas N 7.674.006,81m e E 421.118,86m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com a curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, confrontando com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°41'00"SE, por uma distância de 613,58m, até o marco 18, de coordenadas N 7.673.678,76m e E 421.637,46m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 35°09'00"NE, por uma distância de 43,00m, até o marco 19; de coordenadas N 7.673.713,92m e E 421.662,22m, segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°41'00"SE, por uma distância de 281,30m, até o marco 20; de coordenadas N 7.673.563,54m e E 421.899,95m, segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 35°09'00"SW, por uma distância de 36,00m, até o marco 21, de coordenadas N 7.673.534,10m e E 421.879,22m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°41'00"SE, por uma distância de 2.768,00m, até o marco 22, de coordenadas N 7.672.054,33m e E 424.218,48m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°34'00"NE, por uma distância de 467,19m, até o marco 23, de coordenadas N 7.672.448,10m e E 424.469,90m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°39'36"NE, por uma distância de 1.449,92m, até o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

marco 24, de coordenadas N 7.673.669,00m e E 425.252,00m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 56°17'41"NW, por uma distância de 629,64m, até o marco 25, de coordenadas N 7.674.018,40m e E 424.728,20m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°53'18"NE, por uma distância de 1.922,64m, até o marco 26, de coordenadas N 7.675.632,90m e E 425.772,20m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°16'17"SE, por uma distância de 633,11m, até o marco 27, de coordenadas N 7.675.290,60m e E 426.304,80m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°53'55"NE, por uma distância de 638,02m, até o marco M7, de coordenadas N 7.675.826,34m e E 426.651,34m; segue por uma linha ideal de divisa como rumo de 33°02'11"NE, por uma distância de 93,84m, até o marco M12, de coordenadas N 7.675.904,97m e E 426.702,50m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 33°12'15"NE, por uma distância de 42,51m, até o marco M10, de coordenadas N 7.675.940,54m e E 426.725,78m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 33°20'23"NE, por uma distância de 77,57m, até o marco M4, de coordenadas N 7.676.005,34m e E 426.768,41m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 37°08'35"NE, por uma distância de 58,30m, até o marco 6184/1A, de coordenadas N 7.676.051,81m e E 426.803,61m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°07'47"NE, por uma distância de 217,96m, até o marco 6174/1A, de coordenadas N 7.676.236,39m e E 426.919,53m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 33°20'25"NE, por uma distância de 301,25m, até o marco 5944/1A, de coordenadas N 7.676.488,06m e E 427.085,10m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 33°24'00"NE, por uma distância de 479,13m, até o marco 1, tendo confrontado com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, do marco 17 ao marco 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 3.519,0621 ha.

4ª ÁREA

Começa no marco 1, de coordenadas N 7.679.856,08m e E 425.748,64m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Datum Horizontal o Córrego Alegre, situado no encontro da curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, com uma linha ideal de divisa; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°25'48"SE, por uma distância de 94,89m, até o marco 3652/2, de coordenadas N 7.679.805,00m e E 425.828,60m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 55°15'25"SE, por uma distância de 7,55m, até o marco 3652/3, de coordenadas N 7.679.800,70m e E 425.834,80m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°12'51"SE, por uma distância de 451,34m, até o marco M8, de coordenadas N 7.679.556,30m e E 426.214,24m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°10'40"SE, por uma distância de 60,97m, até o marco M13, de coordenadas N 7.679.523,25m e E 426.265,48m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°44'37"SE, por uma distância de 91,90m, até o marco 6237/1A, de coordenadas N 7.679.474,20m e E 426.343,20m, situado no encontro de uma linha ideal de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m, tendo confrontado do marco 1 ao marco 6237/1A, com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 57°09'00"SE, por uma distância de 841,17m, até o marco 2, de coordenadas N 7.679.017,91m e E 427.049,86m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 38°44'00"SE, por uma distância de 20,50m, até o marco 2A, de coordenadas N 7.679.001,92m e E 427.062,69m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 18°15'00"SW, por uma distância de 1.349,04m, até o marco 3, de coordenadas N 7.677.720,74m e E 426.640,22m, situado no encontro de duas linhas ideais de divisa, tendo confrontado do marco 6237/1A ao marco 3, com a ESTRADA MUNICIPAL e do outro lado da citada estrada, com a Fazenda São Marcos, de JOAQUIM DE AQUINO E OUTRO; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 71°38'00"NW, por uma distância de 229,20m, até o marco 4, de coordenadas N 7.677.792,96m e E 426.422,69m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 32°37'00"SW, por uma distância de 2.160,04m, até o marco 5, de coordenadas N 7.675.973,57m e E 425.258,40m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 56°27'00"NW, por uma distância de 1.726,05m, até o marco 3650/6, de coordenadas N 7.676.927,50m e E 423.819,90m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 68°11'55"NW, por uma distância de 5,39m, até o marco 3650/7 de coordenadas N 7.676.929,50m e E 423.814,90m; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 56°26'19"NW, por uma distância de 325,65m, até o marco 6, de coordenadas N 7.677.109,53m e E 423.543,54m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com a curva de cota 260,0m, Limite da Zona Operacional, tendo confrontando do marco 3 ao marco 6, com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO; segue pela curva de cota 260,00m, Limite da Zona Operacional, por uma distância aproximada de 9.989,44m, confrontando com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 731,4820 ha.

5^a ÁREA

Começa no marco 6132/1A, de coordenadas N 7.677.603,12m e E 427.144,17m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Datum Horizontal o Córrego Alegre, situado no encontro do limite de aquisição, cota 265,50m com uma linha ideal de divisa; segue pelo limite de aquisição, cota 265,50m, pela ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 1.055,11m, até o marco 6119/1A, de coordenadas N 7.677.994,74m e E 428.082,04m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,50m, confrontando com a Fazenda São Marcos, de JOAQUIM DE AQUINO E OUTRO; segue pelo limite de aquisição, cota 265,50m, no sentido da ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 11.354,54m, até o marco 5980/1A, de coordenadas N 7.677.782,59m e E 427.938,47m, situado no encontro do limite de aquisição, cota 265,50m, com



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

uma linha ideal de divisa, confrontando com a Fazenda Santa Luzia, de MANOEL JOSÉ GOMES DE SOUTELLO; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 34°05'16"NE, por uma distância de 175,14m, até o marco 3650/5D, de coordenadas N 7.677.927,64m e E 428.036,63m, situado no encontro da linha ideal de divisa com um córrego; segue pelo córrego à jusante, pelo seu limite natural, por uma distância aproximada de 1.123,00m, até o marco 3650/5C, de coordenadas N 7.677.587,83m e E 427.204,31m, situado no encontro do córrego com uma linha ideal de divisa; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 75°44'00"NW, por uma distância de 62,05m, até o marco 6132/1A, tendo confrontado com o. RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, do marco 5980/1A ao marco 6132/1A, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 82,2300 ha.

6^a ÁREA

Começa no marco 1, de coordenadas N 7.659.559,70m e E 431.035,60m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr., tendo como Datum Horizontal o Córrego Alegre, situado no encontro do Rio Aguapeí – margem direita, divisor de Municípios de Castilho e São João do Pau D’Alho com uma linha ideal de divisa; segue por uma linha ideal de divisa com o rumo de 39°03'32"NE, por uma distância de 1.303,53m, confrontando com o RESERVATÓRIO DA UHE ENG. SÉRGIO MOTTA – CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, até o marco 5227/1A, de coordenadas N 7.660.571,89m e E 431.856,98m, situado no encontro de uma linha ideal de divisa com o limite de aquisição, cota 265,00m; segue pelo limite de aquisição, cota 265,00m, no sentido da ordem numérica decrescente das estacas, por uma distância aproximada de 2.683,77m, confrontando com a Fazenda Santa Carolina, de FLÁVIO PASCOA TELLES DE MENEZES E OUTROS, até o marco 5167/1B, de coordenadas N 7.659.456,37m e E 433.477,77m, situado no encontro do limite de aquisição, cota 265,00m, com a margem direita do Rio Aguapeí; segue à jusante, pela margem direita do Rio Aguapeí, confrontando com o seu limite natural, por uma distância aproximada de 4.519,53m, até o marco 1, onde teve início esta descrição. O perímetro descrito engloba uma área de 240,2794 ha.

RESUMO DAS ÁREAS:

1 ^a ÁREA:	3.742,9641 ha
2 ^a ÁREA:	37,0065 ha
3 ^a ÁREA:	3.519,0621 ha
4 ^a ÁREA:	731,4820 ha
5 ^a ÁREA:	82,2300 ha
6 ^a ÁREA:	<u>240,2794 ha</u>
TOTAL:	8.353,0241 ha

Parágrafo único – Exclui-se da RPPN Foz do Rio Aguapeí, a área de inundação do Reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, compreendida entre o espelho d’água até a cota 260 m (limite da zona operacional), de acordo com o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

mapa planialtimétrico de detalhe e maior precisão apresentado pelo proprietário, constante dos autos do processo de reconhecimento da RPPN. Como a área é encravada nessa unidade de conservação, deverá ser contemplada no plano de manejo da aludida Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural “Foz do Rio Aguapeí” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Estadual nº 51.150 de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10º.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 dias para promover a averbação do referido termo. Deverá gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. O não cumprimento do disposto nesse artigo incorre na revogação da presente resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural “Foz do Rio Aguapeí” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 2.024/2009)

PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO
Secretário de Estado do Meio Ambiente